



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025.

LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA - RJ.

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Valença - RJ, sediada na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal 21.981/32, **torna público que às 09:00 horas do dia 18/07/2025**, procederá o LEILÃO PÚBLICO do tipo MAIOR LANCE, de bens móveis inservíveis de propriedade do Município. O leilão será conduzido por Virginia Hatsumi Okabayashi, Leiloeira, nomeado pela Portaria PMV, nº. 334, DE 3 de fevereiro de 2025, Certificada pela Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ, bem como Escola de Gestão Públicas do TCE-PR, nos termos do Processo Administrativo nº 8817/2025 :

1. BENS A SEREM LEILOADOS E VALOR MÍNIMO DE LANCE

1.1- O presente leilão tem por finalidade, conforme avaliação prévia realizada por Comissão própria, instituída pela Portaria PMV nº 730/2025 e aprovada pela Lei nº 3725/2025, a alienação dos bens, relacionados em lotes, ofertados no estado de conservação em que se encontram e sem garantias, conforme segue:

LOTE	MODELO	PLACA	ANO	COEFICIENTE DE CÁLCULO	ESTADO GERAL	VALOR FIP APROXIMADO	VALOR ESTIMADO
1	GOL 1.0 GV	KOW 3349	2012	25%	regular a ruim	R\$30.528,00	R\$ 7.632,00
2	GOL 1.6	LPV 2834	2010	15%	ruim a péssimo	R\$ 24.122,00	R\$ 3.618,30
3	BLAZER ADVANTAGE	KNT 2213	2008	25%	regular a ruim	R\$44.264,00	R\$ 11.066,00
4	BLAZER COLINA 4X4	KYK 4803	2009	25%	regular a ruim	R\$44.164,00	R\$ 11.041,00
5	BLAZER ADVANTAGE	LPG 6098	2008	25%	regular a ruim	R\$ 44.264,00	R\$11.066,00
6	SAVEIRO 1.0 R	LPG2065	2010	25%	regular a ruim	R\$41.018,00	R\$10.254,50
7	GOL PATRULHEIRO 1.6	LPG 1980	2008	15%	ruim a péssimo	R\$26.550,00	R\$3.982,50
8	GOL PATRULHEIRO 1.6	KNS 7703	2008	15%	ruim a péssimo	R\$26.550,00	R\$3.982,50
9	AMBULANCIA JUNPER	LRA1755	2012	35%	regular a bom	R\$122.000,00	R\$122.000,00
10	KWID ZEN 10MT	LMW 5C61	2019	15%	ruim a péssimo	R\$ 40.007,00	R\$6.001,05
11	BORA	KQS 1484	2010	15%	ruim a péssimo	R\$39.794,00	R\$ 5.969,00
12	GOL 1.6	LPL 4189	2009	25%	ruim a péssimo	R\$23.533,00	R\$5.883,25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

13	GOL 1.0	KWZ 2614	2009	15%	ruim a péssimo	R\$22.044,00	R\$3.206,60
14	KWID ZEN 10MT	LNH 9G97	2019	25%	regular a ruim	R\$40.007,00	R\$10.019,25
15	GOL 1.0	LRR 8538	2012	25%	regular a ruim	R\$27.082,00	R\$6.770,50
16	KOMBI LOTAÇÃO	LQJ 7998	2012	15%	ruim a péssimo	R\$46.231,00	R\$6.934,65
17	KOMBI	KVK 9317	2010	15%	ruim a péssimo	R\$38.000,00	R\$5.700,00
18	AMAROK CD 4X4 S	LRA3937	2013	50%	regular a ruim	R\$87.792,00	R\$43.892,00
19	GOL 1.0	KWX 6015	2013	25%	regular a ruim	R\$27.446,00	R\$ 6.861,50
20	PARATY	LSK0188	2003	25%	regular a ruim	R\$20.017,00	R\$5.004,25
21	MOTONIVELADORA		2011	média/mercado	regular a ruim	R\$250.000,00	R\$250.000,00

1.2 DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO

1.2.1. Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao município ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

1.2.2. Por se tratar de veículos, os licitantes deverão examiná-los detidamente face as exigências do DETRAN/RJ, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, tendo em vista que todo e qualquer bem será alienado no estado em que se encontra.

1.2.3. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

1.2.4. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

1.2.5. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN/RJ a segunda via dos mesmos, isentando o Município e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

1.2.6. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

1.2.7. O Leiloeiro Público Oficial e o Município não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados.

1.2.8. Eventuais divergências identificadas quanto às condições dos veículos deverão ser formalmente comunicadas ao Leiloeiro Oficial, mediante envio de petição, até o dia 15 de julho de 2025, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: virginia.okabayashi@valenca.rj.gov.br . A Comissão Organizadora analisará a solicitação e a encaminhará resposta formal ao e-mail do requerente até o dia 17 de julho de 2025.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1- O interessado em participar do presente leilão, deverá comparecer pessoalmente ao local, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário de início do leilão, para fins de credenciamento, munido dos documentos pessoais, (RG, CPF ou CNPJ) pessoa física e/ou pessoa jurídica, e comprovante de residência.

2.2- Poderá o leiloeiro mediante justificativa, excluir lotes, de forma antecipada ou durante o leilão. Do mesmo modo, sendo retirado qualquer lote, não haverá pregão sobre o referido item na forma presencial.

2.3- Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem.

2.4- Não poderão participar deste Leilão pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, bem como aquelas que estejam cumprindo sanção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

de suspensão temporária de participação em licitação ou que estejam impedidas de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente. Fica igualmente vedada a participação de servidores públicos vinculados ao Município de Valença, inclusive seus dirigentes, técnicos, empregados ou qualquer pessoa que, nos termos do §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021, detenha acesso privilegiado às informações ou exerça atribuições relacionadas à elaboração, acompanhamento, fiscalização ou gestão do presente certame.

2.5- Não será admitido lance em valor inferior ao inicial da avaliação.

2.6- O Leilão terá início às **09h00min** do dia **18 de julho de 2025**, na modalidade presencial, sendo admitidos lances exclusivamente no local do evento, que ocorrerá no **auditório da Santa Casa de Misericórdia de Valença**, situado na Rua Coronel Leite Pinto, nº 105, Centro, Valença/RJ, CEP 27.600-126.

2.7- Poderá a leiloeira solicitar ao arrematante, que coloque imediatamente à disposição seu documento de identificação, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

2.8- Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. Uma vez ofertado e aceito o lance, será irrevogável e irrevogável, não se admitindo a sua desistência, sob pena de aplicação de multa e proibição de participação em outros leilões do mesmo município, além de registro de ocorrência junto à autoridade policial competente.

3. LANCE E ARREMATE

3.1- O lance visando a arrematação do objeto deste Leilão será oferecido pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital, obedecendo-se os prazos e requisitos dos itens anteriores.

3.2- O lance deverá ser de propósito firme e em voz alta, oferecendo o valor igual ou superior ao da avaliação dos bens avaliados em moeda corrente nacional (reais), superando o anterior, no caso de já existir oferta. Os interessados efetuarão sucessivos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

lances, a partir do VALOR MÍNIMO definido para cada lote de acordo com o **ANEXO I – Relação de Itens** deste Edital, considerando-se vencedor o arrematante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE POR ITEM.

3.2.1- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

3.3- Antes de declarar vencedor, o leiloeiro oportunizará novo lance chamando atenção para contagem regressiva (dou-lhe uma / dou-lhe duas / vendido), homologando a venda ao final de tal contagem. O vencedor do leilão será aquele declarado pelo leiloeira em razão da oferta de maior lance, considerando-se arrematante do lote leiloadado.

3.4 - Ao ofertar o lance, o participante ratifica seu prévio conhecimento quanto às condições e restrições específicas de cada bem. Eventuais alterações nas descrições dos bens ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data do leilão, serão noticiadas por meio do site da Prefeitura Municipal de Valença e/ou ratificadas pelo Leiloeira quando da realização do certame, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

3.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.6 - Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao preço mínimo.

3.7- Em atenção ao princípio administrativo do aproveitamento de atos, para os lotes que não receberem lances durante o leilão, ao final, será possibilitada a reabertura de lances, objetivando o aproveitamento da preparação, realização e condução do leilão, com recebimento de ofertas na modalidade presencial.

3.8- Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/21, e com a consequente desclassificação do interessado:

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar arrematante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

3.9- Os bens serão leiloados um a um, no estado de conservação que se encontram, não cabendo ao Município e a Leiloeira Oficial qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

4. PAGAMENTO E RETIRADA DO BEM. TRANSFERÊNCIA OU BAIXA DE VEÍCULOS

4.1- O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do lote à vista, em até 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, através de depósito em conta corrente do município, vinculada a **Caixa Econômica Federal** conforme segue:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

ENTIDADE	AGÊNCIA	OP.	CONTA/DV
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ	0945	6	71082

CNPJ: 29.076.130/0001-90

4.2- Deverá o arrematante comprovar o pagamento do lote diretamente à equipe de suporte da leiloeira, mencionando o número do lote arrematado, ou via e-mail no endereço: virginia.okabayashi@valenca.rj.gov.br informando o número do lote arrematado.

4.3- A retirada do lote estará autorizada em até 5 dias após o pagamento, mediante agendamento, através do telefone repassado ao arrematante pela equipe da Leiloeira, com limite de prazo de até 30 dias após o leilão. A retirada é condicionada ao pagamento integral da arrematação, ficando expressamente proibida a retirada acaso o pagamento mencionado não seja devidamente comprovado. Despesas e eventuais responsabilidades civis, criminais ou administrativas, relacionadas com a retirada, remoção e transporte de qualquer dos lotes, é de total responsabilidade do arrematante, ficando o município, completamente isento de qualquer responsabilidade. Do mesmo modo, toda e qualquer obrigação, seja civil, administrativa ou criminal, será de responsabilidade do arrematante a partir da data de retirada do lote, ficando o município, completamente afastado de qualquer obrigação.

4.4- A documentação expedida pela Leiloeira, comprovadora da aquisição do bem, será entregue ao arrematante pelo representante municipal que acompanhará a retirada do respectivo lote, consistindo em AUTO DE LEILÃO e ATA DE LEILÃO para veículos automotores.

4.5- Quanto aos veículos automotores ativos junto ao órgão de trânsito, deverá cada licitante - anteriormente ao leilão, diligenciar junto ao DETRAN de seu Estado a fim de verificar sobre a documentação necessária para realização de transferência, tendo em vista que serão fornecidos os documentos hábeis para transferência de veículos junto ao DETRAN/RJ. Ressalta-se onde for obrigatória a apresentação de DUT para transferência, será de obrigação do arrematante diligências e despesas para segunda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

via de tal documento. A transferência de veículos automotores, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a realização do leilão, ficando o arrematante, desde a arrematação do bem, responsável por obrigações administrativas, civis e criminais vinculadas ao veículo, isentando-se o município de qualquer obrigação.

4.6- Para o caso de arrematação de veículos automotores que não estejam em funcionamento, ou que, em razão do precário estado de conservação não possam voltar à circulação, a responsabilidade pela baixa junto ao órgão de trânsito, será do arrematante, ficando ele desde a arrematação do bem, responsável por obrigações administrativas, civis e criminais vinculadas ao veículo, isentando-se o município de qualquer obrigação.

4.7- Eventuais regularizações em numerações do veículo, tais como motor, chassi, vidros, dentre outros, é de total responsabilidade do arrematante, devendo comunicar o município sobre a necessidade de materialização de eventuais documentos que sejam de obrigação do município. Ademais, reparos, consertos, laudos, inspeções, dentre outros, serão de total responsabilidade do arrematante, isentando-se o município e a Leiloeira Oficial de qualquer obrigação. Por fim, ressalta-se que os lotes são vendidos no estado em que se encontram, portanto, eventuais danos, modificações, adaptações que necessitem soluções pelo arrematante, não possuem qualquer vinculação ou responsabilização por parte do município.

4.8- É obrigatória a retirada do lote arrematado de forma integral, não podendo o arrematante fracionar a retirada. No caso de não retirada dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do Leilão, o município exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total, parcial ou avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s). Acaso não retirado no prazo mencionado, perderá o arrematante direito ao bem, retornando-o ao Município, sem direito de reclamação por parte do arrematante.

4.9- O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Valença/RJ, constante no bem arrematado.



5. VISITAÇÃO

5.1- Os lotes estarão disponíveis para visitação no período de 07 a 11 de julho de 2025, no horário das 09h00min às 16h00min. A visitação deverá ser previamente agendada, de forma presencial, junto aos servidores Alexandre Silva Gonçalves, Matrícula nº 140.732 e Diogo da Silva Àvila, matrícula nº 104.299 no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Valença, setor de Patrimônio, sala 204.

5.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

6. PENALIDADES

6.1- Para o caso de desistência da arrematação ou não pagamento de qualquer das obrigações (arrematação), o arrematante perderá o direito ao bem, sendo considerado vencedor o lance subsequente, mediante comunicação pela leiloeira, com devido adendo à ata circunstanciada.

6.2- Aquele que desistir ou não pagar o valor integral das obrigações, perderá os valores eventualmente desembolsados, em favor do município. Ainda, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do município, servindo a ata circunstanciada como documento hábil para cobranças, tanto na esfera extrajudicial quanto na judicial, devendo município, promover suas cobranças, nos termos do Artigo 39 da Lei 21.981/32.

6.3- Ainda, o arrematante desistente será suspenso de participar de novos leilões realizados pelo município, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 156, Inciso IV, Lei 14.133/21 e posteriores alterações, bem como estará praticando o crime previsto no Artigo 335 do Código Penal, razão pela qual a ata circunstanciada materializada pelo leiloeiro será encaminhada à autoridade policial competente para as devidas apurações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

7. DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1- Os licitantes que não atenderem as exigências deste Edital, serão automaticamente impedidos de participarem. O presente regramento é válido para todos os licitantes, participantes na modalidade presencial. A simples participação no leilão pressupõe aceitação tácita aos termos do presente edital, não podendo nenhum licitante alegar desconhecimento do regramento.

7.2- O leilão será presidido pela Leiloeira, cujos trabalhos desenvolvidos serão lavrados em ata circunstanciada no local do leilão, com especificação de cada lote arrematado e qualificação do respectivo arrematante, lançando, inclusive, em ata, eventuais ocorrências vinculadas ao leilão.

7.3- É de responsabilidade da Leiloeira o preenchimento da Ata e do Auto de Leilão, estando totalmente isento de responsabilidade ou obrigação quanto à retirada e/ou entrega dos bens, bem como ao preenchimento / fornecimento da documentação de transferência de veículos automotores em circulação ou baixa de sucatas.

7.4- Fica reservado o direito ao município, de revogar por conveniência administrativa ou ainda anular o presente Leilão, do mesmo modo transferi-lo, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados em arremate de bens, ficando a critério do município, definir a próxima data do leilão bem como o devido adendo ao contrato com a devida justificativa. Também, fica reservado o direito da Leiloeira em retirar qualquer dos lotes até o início do leilão, desde que tal modificação seja solicitada e justificada pelo município, do mesmo modo reserva-se no direito de eventuais erros na descrição dos lotes, e demais informações, as quais poderão ser corrigidas a qualquer tempo, inclusive no dia do leilão.

7.5- Dos atos da Leiloeira neste Leilão, cabem recursos administrativos, no prazo de 03 (três) dias úteis, nas formas previstas em lei e alterações posteriores. A presente licitação é regida pelo presente Edital e pelas leis federais indicadas. Casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão instituída pela Portaria 334 de 2025, bem como em alguns casos pela Procuradoria Geral do Município, que se valerá dos dispositivos regedores da matéria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

7.6- Todos os bens estão sendo alienados no estado em que se encontram, sem nenhum tipo de garantia quanto ao seu funcionamento ou estrutura. O arrematante assume total responsabilidade sobre as condições em que se encontram os bens, não cabendo sob nenhuma hipótese, devoluções, pedidos de ressarcimentos entre outras reclamações de qualquer natureza, devendo estar ciente das condições em que se encontram os lotes. Ainda, todos os lotes estão disponíveis para visita, os quais não poderão alegar limitações ou dificuldades de conhecimento dos lotes através de fotos e vídeos (plataforma online), devendo comparecerem ao local de visita para verificação “in loco” de cada lote.

7.7- Demais informações poderão ser obtidas junto ao município, bem como diretamente com a Leiloeira e sua equipe pelo telefone (24) 3524-0050, e-mail virginia.okabayashi@valenca.rj.gov.br e site <https://valenca.rj.gov.br/>

Valença/RJ, 23 de junho de 2025.

Wallace Serafim Pavão
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Virginia Hatsumi Okabayashi
Leiloeira



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE ALIENAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo o **LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ, DE ACORDO COM O ANEXO I**, dos seguintes bens móveis:

NUMERO	MODELO	PLACA	ANO
1	GOL 1.0 GV	KOW 3349	2012
2	GOL 1.6	LPV 2834	2010
3	BLAZER ADVANTAGE	KNT 2213	2008
4	BLAZER COLINA 4X4	KYK 4803	2009
5	BLAZER ADVANTAGE	LPG 6098	2008
6	SAVEIRO 1.0 R	LPG2065	2010
7	GOL PATRULHEIRO 1.6	LPG 1980	2008
8	GOL PATRULHEIRO 1.6	KNS 7703	2008
9	AMBULANCIA JUNPER	LRA1755	2012
10	KWID ZEN 10MT	LMW 5C61	2019
11	BORA	KQS 1484	2010
12	GOL 1.6	LPL 4189	2009
13	GOL 1.0	KWZ 2614	2009
14	KWID ZEN 10MT	LNH 9G97	2019
15	GOL 1.0	LRR 8538	2012
16	KOMBI LOTAÇÃO	LQJ 7998	2012
17	KOMBI	KVK 9317	2010
18	AMAROK CD 4X4 S	LRA3937	2013
19	GOL 1.0	kwx 6015	2013
20	PARATY	LSK0188	2003
21	Motoniveladora	-----	2011



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

1.2. O critério de julgamento da licitação será de **MAIOR LANCE** ofertado.

1.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. O arrematante deverá efetuar o pagamento à vista, dos valores devidos pela arrematação dos bens em **até 48 (quarenta e oitos) horas** a contar do encerramento do leilão.

1.5. A retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante, dessa forma as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ALIENAÇÃO

2.1. Considerando que os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno, serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública, indispensável a avaliação prévia.

2.2. Considerando que a administração deve atender o interesse público de modo eficiente, não pode ela valer-se de bens deteriorados e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população, bem como a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade.

2.3. Considerando o Decreto Municipal 184/2015, que instrui os procedimentos que serão adotados para a desincorporação dos bens patrimoniais, bem como a Lei 3725/2025 que “**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**”.

2.4. Se faz necessária a publicação deste certame nos meios de publicações oficiais.

3. REQUISITOS DA ALIENAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

3.1. A licitação ocorrerá com o critério de MAIOR LANCE, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e apresentar o MAIOR LANCE.

3.2. O licitante poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem na sessão pública, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Valença/RJ, cujo contato será oportunamente informado.

4.2. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Valença/RJ, por meio da Comissão instituída pela Portaria PMV nº 334/2025, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

4.3. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Valença/RJ, constante do bem arrematado.

4.4. Na retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Valença no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Valença/RJ, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

5.1. O arrematante deverá **efetuar o pagamento dos valores** devidos pela arrematação dos bens, **em até 72 (setenta e duas) horas a contar do encerramento do leilão.**

5.2. Após **05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetivação do pagamento** (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, **o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Valença/RJ, para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.**

5.3. O depósito dos valores arrecadados deverá ocorrer em conta bancária específica, conforme discriminado abaixo, sendo certo que as receitas provenientes do presente Leilão serão integralmente destinadas à referida conta:

ENTIDADE	AGÊNCIA	OP.	CONTA	RECURSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ	0945	6	71082	1500

CNPJ: 29.076.130/0001-90

6. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DOS INTERESSADOS DO LEILÃO

6.1. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

6.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR A SER ARRECADADO

7.1. O valor mínimo dos 21 (vinte e um) lotes descritos totaliza R\$ 540.884,85 (quinhentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Valença, 18 de junho de 2025.

**Wallace Serafim Pavão
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**

**Virginia Hatsumi Okabayashi
Leiloeira**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

**MAPA DE AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS
ESTIMATIVA DE VALORES**

LOTE	MODELO	PLACA	ANO	COEFICIENTE DE CALCULO	ESTADO GERAL	VALOR FIP APROXIMADO	VALOR ESTIMADO
1	GOL 1.0 GV	KOW 3349	2012	25%	regular a ruim	R\$ 30.528,00	R\$ 7.632,00
2	GOL 1.6	LPV 2834	2010	15%	ruim a péssimo	R\$ 24.122,00	R\$3.618,30
3	BLAZER ADVANTAGE	KNT 2213	2008	25%	regular a ruim	R\$ 44.264,00	R\$11.066,00
4	BLAZER COLINA 4X4	KYK 4803	2009	25%	regular a ruim	R\$44.164,00	R\$11.041,00
5	BLAZER ADVANTAGE	LPG 6098	2008	25%	regular a ruim	R\$44.264,00	R\$11.066,00
6	SAVEIRO 1.0 R	LPG2065	2010	25%	regular a ruim	R\$ 41.018,00	R\$10.254,50
7	GOL PATRULHEIRO 1.6	LPG 1980	2008	15%	ruim a péssimo	R\$ 26.550,00	R\$ 3.982,50
8	GOL PATRULHEIRO 1.6	KNS 7703	2008	15%	ruim a péssimo	R\$ 26.550,00	R\$ 3.982,50
9	AMBULANCIA JUNPER	LRA1755	2012	35%	regular a bom	R\$122.000,00	R\$122.000,00
10	KWID ZEN 10MT	LMW 5C61	2019	15%	ruim a péssimo	R\$ 40.007,00	R\$ 6.001,05
11	BORA	KQS 1484	2010	15%	ruim a péssimo	R\$ 39.794,00	R\$ 5.969,00
12	GOL 1.6	LPL 4189	2009	25%	ruim a péssimo	R\$ 23.533,00	R\$ 5.883,25
13	GOL 1.0	KWZ 2614	2009	15%	ruim a péssimo	R\$ 22.044,00	R\$ 3.206,60
14	KWID ZEN 10MT	LNH 9G97	2019	25%	regular a ruim	R\$40.007,00	R\$ 10.019,25
15	GOL 1.0	LRR 8538	2012	25%	regular a ruim	R\$27.082,00	R\$ 6.770,50
16	KOMBI LOTAÇÃO	LQJ 7998	2012	15%	ruim a péssimo	R\$46.231,00	R\$ 6.934,65
17	KOMBI	KVK 9317	2010	15%	ruim a péssimo	R\$38.000,00	R\$ 5.700,00
18	AMAROK CD 4X4 S	LRA3937	2013	50%	regular a ruim	R\$87.792,00	R\$ 43.892,00
19	GOL 1.0	kwx 6015	2013	25%	regular a ruim	R\$27.446,00	R\$ 6.861,50
20	PARATY	LSK0188	2003	25%	regular a ruim	R\$20.017,00	R\$ 5.004,25
21	MOTONIVELADORA		2011		regular a ruim	R\$345.000,00	R\$ 250.000,00

VALOR TOTAL R\$ 540.884,85



AUTO DE LEILÃO

Veículo Alienado por Leilão Público

1. DADOS DO VEÍCULO

Placa: _____

Chassi: _____

Renavam: _____

2. DADOS DO ARREMATANTE

Nome completo: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

3. DADOS DO LEILÃO

Data do Leilão: / /2025

Valor da Arrematação: R\$

Certifico, para os devidos fins, que o veículo acima descrito foi alienado ao arrematante identificado neste documento, conforme legislação vigente, no leilão público realizado pela Comissão Especial, instituída pelo Decreto Municipal nº 17, de 27 de janeiro de 2025, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1884, de 29 de janeiro de 2025, e nomeada por meio da Portaria nº 334, de 03 de fevereiro de 2025, também publicada no referido Boletim.

Valença/RJ,

Virginia Hatsumi Okabayashi
Leiloeira